



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2025.



Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei Municipal nº 943 de 24 de dezembro de 2014.

Art. 1º- Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Barros Cassal/RS, aprovado pela Lei Municipal nº 943 de 24 de dezembro de 2014, por 1(um) ano após aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de julho de 2025.

JOVIANO
ZAGO:01319
676065

Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2025.08.11
13:34:23 -03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a prorrogação do Plano Municipal de Educação elaborado e aprovado em 24 de dezembro de 2014 através da Lei Municipal nº 943, o qual tem vigência de 10 anos.

Considerando que o governo prorrogou o Plano Nacional de Educação/2014 até 31 de dezembro de 2025, através da Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024 e considerando que o novo Plano Nacional de Educação está tramitando no Senado através do Projeto de Lei Federal nº 2614/2024, se faz necessário a prorrogação do Plano Municipal de Educação, buscando assegurar e alcançar o melhor pra educação, eis que a elaboração deste deve estar em consonância com o nacional.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOVIANO Assinado de forma
digital por JOVIANO
ZAGO:01319676065
Dados: 2025.08.11
13:33:58 -03'00'
ZAGO:013
19676065

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal